



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA



LEI Nº 393/2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE DE TERRA URBANA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar lote de terra urbana, localizado no loteamento Jardim Esperança, neste Município, com a seguinte característica, para a entidade abaixo:

- Lote Nº 15(quinze), da Quadra D, com frente para a Rua Nilo Peçanha, medindo 10 metros de frente e 25 metros de fundo, com 250 m², a ser doada para a igreja “Igreja Evangélica Pentecostal Deus e a Verdade”, com a finalidade de edificar um templo da citada igreja, para realização de cultos.

Art. 2º - A despesa com a escrituração do lote objeto desta Lei, inclusive I.T.B.I., e taxas, correrão por conta da entidade beneficiária por esta doação.

Art. 3º - A entidade beneficiária desta Lei, terá prazo de 02 anos para a edificação da obra acima mencionada, ficando ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado por esta lei, após sancionada pelo Prefeito Municipal o lote doado retornará para o município.

Parágrafo Único - A escritura do imóvel objeto desta doação só será lavrada em nome da entidade após a edificação da obra mencionada na presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 04 de Abril de 2003.


Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal